

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 362/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE COELHO NETO – MA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA FERNANDA P. SOUSA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representado(a) pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FERNANDA P. SOUSA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.211.614/0001-15, sediado(a) na Rua Raimundo Correa, 25, JUÇARAL, BACABAL - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Fernanda Pereira Sousa, portadora do CPF nº 011.170.423-59, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº PR2023.04/CLHO-00458 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de mobiliário e equipamentos para estruturar a Secretaria Municipal da Mulher do Município de Coelho Neto - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MESA DE ESCRITÓRIO com gavetas, tam. 1,20x63cm bordas em perfil de PVC, com chaves, estrutura em aço com pintura na cor cinza, tampo em madeira, aglomerada com no mínimo 15mm de espessura.	6	UN	R\$ 414,00	R\$ 2.484,00
3	LONGARINA, modelo cadeira, concha dupla, com 03 lugares, c/ encosto med(44 larg x 46 alt)cm e assento (46 larg x 44 prof)cm, sem braços, assento e encosto em madeira compensada, estofamento em espuma injetada de poliuretano de espessura mínima de 50mm, densidade de 55kg/m3, revestido em courvin, na cor preta, estrutura em aço, chapa com espessura mínima de 1,6mm, com garantia de no mínimo 12 meses, fabricada de acordo com a legislação vigente.	3	UN	R\$ 659,00	R\$ 1.977,00
4	ARMÁRIOS DE 2 PORTAS ARMÁRIOS DE 2 PORTAS com chave. Armário de Aço, 04 prateleiras ajustáveis, com sistema de fechamento com chave, cor cinza- esmalte, medindo aproximadamente 198 x 90 x 45 cm, com pintura eletrostática.	4	UN	R\$ 859,00	R\$ 3.436,00
8	TENDAS DE EXPOSIÇÃO PVC PIRAMIDAL 3 X 3 M	10	UN	R\$ 1.309,00	R\$ 13.090,00
16	CENTRAL DE AR CONDICIONADO de 18.000 BTUS 18.000 BTUS compressor rotativo, gabinete em	1	UN	R\$ 3.057,00	R\$ 3.057,00

plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção.				
VALOR TOTAL				R\$ 24.044,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data de sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.044,00 (Vinte e quatro mil e quarenta e quatro reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

2901 Secretaria da Mulher - SEPMU
14 422 0021 2.509 Secretaria Municipal da Mulher – SEPMU
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado referente ao serviço/fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

5.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.3. As Notas Fiscais/fatura deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço/fornecimento.

5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

8.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de execução/entrega dos serviços/bens e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade de execução/entrega dos serviços/bens, nem do respectivo faturamento.

8.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência da execução/entrega dos serviços/bens, com ênfase na integridade física, quantitativa e qualitativa.

8.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem/serviço, segundo a quantidade, qualidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

8.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento do bem/serviço aos termos e condições do termo de referência, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo servidor João Neto Aguiar de Sousa, designado pela portaria Nº 024/2022 - SEMPLG.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução contratual.

9.3. A verificação da adequação da execução contratual deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento e no Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução contratual, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução contratual deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste instrumento e no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.3.8. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução/fornecimento dos serviços/bens a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço/fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.
- 11.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço/fornecimento.
- 11.1.4. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;
- 11.1.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado a critério da administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto – MA, 19 de setembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

FERNANDA P. SOUSA LTDA
CONTRATADA



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 1075/2023 Coelho Neto - MA, 19/09/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: ti@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72. Contratada: A L - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.157.854/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Luciano Araújo da Silva, CPF: 025.278.093-08. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos para estruturar a Secretaria Municipal da Mulher do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 19 de setembro de 2023. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Valor total de R\$ 52.240,80 (Cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2023

Extrato do Contrato Nº 362/2023 do Pregão Eletrônico Nº 031/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72. Contratada: FERNANDA P. SOUSA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.211.614/0001-15, neste ato representada pela Sra. Fernanda Pereira Sousa, CPF: 011.170.423-59. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos para estruturar a Secretaria Municipal da Mulher do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 19 de setembro de 2023. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Valor total de R\$ 24.044,00 (Vinte e quatro mil e quarenta e quatro reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

SUMÁRIO

1 - Licitação

- extrato de contrato

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- portaria

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2023

Extrato do Contrato Nº 361/2023 do Pregão Eletrônico Nº 031/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETARIA MUNICIPAL DE



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/606> - Edição no nº1075/2023





- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - PRE/CAEMA; **BASE LEGAL:** Inteligência da Lei nº 10.520/2002 do Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 36.184/2020 e art. 113 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios desta Companhia. **ASSINATURA:** 20/09/2023. São Luís/MA, 21 de setembro de 2023. *Camila Araújo Martins Procuradoria Jurídica.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO - AÇU/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0708001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0507006 /2023** PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU-MA, CNPJ: 01.637.450/0001-52 e a Empresa: A. F. RIBEIRO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 14.674.938/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de veículo automotoras com aquisição de peças a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Lago Açu - MA. Dispensa de Licitação nº 006/2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do inciso II do art.24, da referida Lei e suas posteriores alterações, **VALOR TOTAL** R\$ 17.280,00 (Dezessete mil duzentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01- CÂMARA MUNICIPAL. PROGRAMA ATIVIDADE: 01.031.0001.1.002-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente 01.031.0001.2.001 – Manutenção e Funcionamento da Atividades Administrativas da Câmara 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica 3.90.30.00 – Material de Consumo **Signatários:** João Paulo Ferreira Sousa, pela Contratante e o Sr. Aleksandro Cantanhede Pires, pela Contratada. Conceição do Lago Açu -MA, em 07 de agosto de 2023. João Paulo Ferreira Sousa-Presidente da Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6653/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e a Empresa **ATUANTE E SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 07.763.730/0001-93, **OBJETO** Execução De Serviços De Reforma De Moveis Para Atender A Rede Municipal De Ensino Do Município De Coroatá/MA. **VIGÊNCIA:** 15/09/2023 a 15/09/2024, valor: **R\$ 1.509.710,00 (um milhão quinhentos e nove mil, setecentos e dez reais)**. **MODALIDADE:** Ata de Registro de Preços 007. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios, Coroatá/MA, 20/09/2023. Secretário Municipal de Educação, Sr Eldo de Melo Viana.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9615/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e a Empresa **L FERREIRA PAZ DE SOUSA LTDA**, CNPJ sob o nº 19.252.473/0001-04, **OBJETO** Aquisição De Impressos Graficos Para Diversas Secretaria Do Município De Coroatá/Ma, Ano 2023. **VIGÊNCIA:** 18/09/2023 a 18/09/2024, valor: **R\$ 134.303,90 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e três reais, noventa centavos)**. **MODALIDADE:** Ata de Registro de Preços 008. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios, Coroatá/MA, 20/09/2023. Secretário Municipal de Governo, Sr Francisco Carvalho Brandão.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9615/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e a Empresa **L FERREIRA PAZ DE SOUSA LTDA**, CNPJ sob o nº 19.252.473/0001-04, **OBJETO**, Aquisição De Impressos Graficos Para Secretaria de Assistencia Social Do Município De Coroatá/Ma, Ano 2023. **VIGÊNCIA:** 18/09/2023 a 18/09/2024, valor: **R\$ 132.259,70 (cento e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais, setenta centavos)**. **MODALIDADE:** Ata de Registro de Preços 008. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios, Coroatá/MA, 20/09/2023. Secretário Municipal de Assistência Social, Sr Daniel Sousa da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9615/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e a Empresa **L FERREIRA PAZ DE SOUSA LTDA**, CNPJ sob o nº 19.252.473/0001-04, **OBJETO** Aquisição De Impressos Graficos Para Secretaria de Saúde Do Município De Coroatá/Ma, Ano 2023. **VIGÊNCIA:** 18/09/2023 a 18/09/2024, valor: **R\$ 346.107,70 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e sete reais e setenta centavos)**. **MODALIDADE:** Ata de Registro de Preços 008. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios, Coroatá/MA, 20/09/2023. Secretária Municipal de Saúde, Sra Valquíria de Sousa Costa Carneiro.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9615/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e a Empresa **L FERREIRA PAZ DE SOUSA LTDA**, CNPJ sob o nº 19.252.473/0001-04, **OBJETO** Aquisição De Impressos Graficos Para Secretaria de Educação Do Município De Coroatá/Ma, Ano 2023. **VIGÊNCIA:** 18/09/2023 a 18/09/2024, valor: **R\$ 380.565,50 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. **MODALIDADE:** Ata de Registro de Preços 008. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios, Coroatá/MA, 20/09/2023. Secretário Municipal de Educação, Sr Eldo de Melo Viana.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6554/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e a Empresa **CERRO CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA**, CNPJ sob o nº 32.405.756/0001-07, **OBJETO**, Contratação de Empresa especializada em execução de sinalização horizontal nas ruas e avenidas do Município de Coroatá-MA. **VIGÊNCIA:** 20/09/2023 a 20/09/2024, valor: **R\$ 696.210,83 (seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e dez reais e oitenta e três centavos)**. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios, Coroatá/MA, 20/09/2023. Secretário Municipal de Governo, Sr Francisco Carvalho Brandão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

EXTRATO DE CONTRATO Pregão Eletrônico Nº 031/2023. Contratante: Secretaria M. de Planejamento e Gestão, CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: A L - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 25.157.854/0001-07. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário e equipamentos para estruturar a Sec. Municipal da Mulher do Município. Assinatura: 19/09/2023. Prazo de vigência: 12 meses. E.de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Valor total de R\$ 52.240,80.

Pregão Eletrônico Nº 031/2023. Contratante: Sec. M. de Planejamento e Gestão, CNPJ/MF nº 05.281.738/0001-98. Contratada: FERNANDA P. SOUSA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 17.211.614/0001-15. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário e equipamentos para estruturar a Secretaria Municipal da Mulher. Assinatura: 19/09/2023. Prazo de vigência: 12 meses. E. de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Valor total de R\$ 24.044,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

EXTRATO DE CONTRATO: 206/2023 **PROCESSO Nº:** 044/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 014/2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e WILLIAN SILVA AMORIM 03716225304, **C.N.P.J:** 32.893.135/0001-10 **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na produção audiovisual de mídia externa, divulgação nas redes sociais e canais oficiais de comunicação do município, pro-